



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"**

LEI Nº 791/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

**ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO
AO ART. 6º DA LEI Nº 762/2024,
DE 15 DE MARÇO DE 2024 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Constitucional do Município de Juru/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o art.º 6º da Lei nº 762/2024, de 15 de março de 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2025, com exceção do art. 4º que passará a produzir efeitos em 01 de janeiro de 2026.”

Art. 2º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 24 de janeiro de 2025.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional